



RESOLUÇÃO Nº 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA – COMDICA, NO BIÊNIO 2020/2022.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o art. 227, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.228, de 29 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.778, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais Conselheiros representantes da sociedade civil no dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar eleições para composição do novo Colegiado do Comdica para o biênio 2020/2022;

CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Colegiado, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o presente Edital de Convocação para as entidades interessadas em participar do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Colegiado do Comdica no biênio 2020/2022, na forma e critérios estabelecidos a seguir.

Art. 2º - Somente poderão participar do processo eleitoral, com direito a voto, as entidades regularmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, com funcionamento regular, devidamente registradas no Comdica há, no mínimo, 01 (um) ano e com cadastro regular neste Conselho até o dia 28 de fevereiro de 2020, e que tenham como objetivo social a defesa ou a promoção dos direitos ou o atendimento da criança e do adolescente no âmbito do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. Cada entidade, no ato da inscrição, indicará 02(dois) delegados, maiores de 18 anos, sendo um titular e outro suplente, que não poderão ser agentes da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sejam efetivos, comissionados ou terceirizados.

Art. 3º - A inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em VOTAR na Assembleia será realizado na sede do Comdica, na Rua Guilherme Rocha, 1469 - Centro, de 09h às 12h e das 13h às 16h, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020.

§ 1º. Cada Organização da Sociedade Civil terá direito a um voto.

§ 2º. Para inscrição como ELEITORA a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante da entidade, indicando o nome dos delegados – titular e suplente;
- b) cópia da cédula de Identidade e CPF do Presidente da entidade e do delegado e suplente que participarão do processo;
- c) cópia da ata da eleição da atual diretoria.

Art. 4º - As entidades interessadas em COMPOR o Comdica, ocupando uma das 11 (onze) vagas destinadas aos representantes da sociedade civil, deverá fazer inscrição como CANDIDATA no período de 03 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020 na sede do Comdica, na Rua Guilherme Rocha, 1469 - Centro, de 09h às 12h e das 13h às 16h.

Parágrafo Único. As candidaturas das OSC para compor o Comdica serão aceitas mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante da entidade, indicando o nome dos delegados – titular e suplente;
- b) cópia da cédula de Identidade e CPF do Presidente da entidade e do delegado e suplente que participarão do processo;
- c) cópia da ata da eleição da atual diretoria

Art. 5º - Será admitida a inscrição por procuração, desde que seja outorgada pelo presidente da organização, não se admitindo inscrições que não atendam às regras estabelecidas no presente Edital.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição será composta por 03 Conselheiros do Comdica, indicados pelo Colegiado na reunião ordinária de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. As entidades representadas pelos Conselheiros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão se inscrever como candidatas no processo de eleição.

Art. 7º - Será dada ciência ao Ministério Público para que acompanhe e fiscalize o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil organizada do novo Colegiado.

Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar o Regimento Eleitoral;
- II - organizar o processo;
- III - designar os membros da mesa de votação e apuração;
- IV - providenciar todo material do pleito;
- V – realizar as comunicações referentes a todo o processo;
- VI - providenciar a relação de todas as entidades votantes;
- VII – apresentar os pareceres para apreciação do Colegiado;

Parágrafo Único. Fica assegurado à Comissão Eleitoral o apoio técnico necessário a realização do processo por parte da equipe técnica do Comdica.

Art. 9º - A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 17 de março de 2020, das 09:00h às 13h, em local a ser definido pelo Comdica, de acordo com o número de instituições inscritas para participar do processo eleitoral.

Art. 10 - O Comdica, por intermédio da Comissão Eleitoral, publicará, até o dia 02 de março de 2020, a lista das instituições aptas a votarem e das instituições candidatas deferidas e indeferidas, assim como o local de votação e a cédula eleitoral.

§ 1º - Indeferida a inscrição, a respectiva entidade poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação pela página do Comdica (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>), que será analisado pela Comissão Eleitoral e posteriormente apreciado pelo Colegiado.

§ 2º - A lista oficial das entidades que participarão do processo será divulgada no dia 09 de março de 2020, mediante Resolução do Comdica.

Art. 11 Serão eleitas 11 (onze) entidades com maior número de votos, as demais participantes do processo automaticamente passarão a suplentes, obedecendo à ordem de votação.

Art. 12 Cada entidade poderá escolher 01(um) representante pelo voto direto e secreto.

Art. 13 Durante a votação, somente um dos delegados (titular ou suplente) da instituição representada receberá uma cédula com os números de inscrição e os nomes das respectivas entidades candidatas.

Art. 14 -. Serão considerados nulos os votos contidos nas cédulas com as seguintes especificações:

- I - indicação de mais de 01 (uma) entidade;
- II - anotações diversas ou rasuras;
- III – identificações de qualquer natureza;
- IV - sem as assinaturas dos integrantes da Comissão Eleitoral.



Art. 15 - Somente terão acesso ao local de votação os delegados das entidades devidamente inscritas que apresentarem, no ato da votação, o protocolo fornecido pelo Comdica e um documento oficial de identificação com foto.

Art. 16 - Somente o representante, regularmente credenciado, da entidade terá direito a voz e voto; não sendo, por conseguinte, permitido voto por procuração.

Art. 17 - As instituições candidatas devem estar representadas, na data do pleito, pelo seu representante credenciado, titular ou suplente, e sua ausência ensejará a desclassificação no pleito.

Art. 18 - A apuração dos votos, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, ocorrerá logo após o encerramento da **votação**.

Art. 19 - O resultado da votação será divulgado logo após a apuração, por meio da página oficial do Comdica na internet (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>).

Art. 20 - Eventuais irregularidades em relação ao processo de votação poderão ser manifestadas através de requerimento dirigido a Presidente do Comdica até o dia 20 de março de 2020.

Art. 21 - Os requerimentos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que apresentará parecer devidamente fundamentado até o dia 25 de março de 2020, para ulterior deliberação do Colegiado do Comdica.

Art. 22 – O resultado oficial da eleição dos novos representantes das da sociedade civil organizada que irão compor o Colegiado do Comdica, no biênio 2020/2022, será homologado por meio de Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgado na página do Comdica (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>).



Art. 23 - A posse do novo Colegiado e a eleição da Nova Comissão Executiva - Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) – ocorrerá no dia 1º de abril de 2020, em horário e local a ser definido por meio de Resolução.

Art. 24 – Todos os atos e prazos do processo eleitoral de que trata esta Resolução serão divulgados e publicados página oficial do Comdica na internet (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>), ficando as organizações eleitoras e candidatas cientes do seu dever de acompanhar as referidas publicações.

Art. 25 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, dependendo a validade do ato da ulterior apreciação do Colegiado.

Art. 26 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, em 30 de janeiro de 2020.

**ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO COMDICA**